

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	DATA VIGÊNCIA 22/07/2008
NORMA INTERNA: SCI N.º 07/2008	VERSÃO I
SISTEMA ADMINISTRATIVO: Sistema de Controle Interno - SCI	
ASSUNTO: Procedimentos para elaboração do parecer conclusivo	
<p>1) OBJETIVOS:</p> <p>1.1. Orientar a elaboração dos parecer conclusivo das contas anuais do Prefeito;</p> <p>1.2. Atender as determinações do TCE-MT;</p> <p>1.3. Oportunizar os trabalhos de auditoria, com base no manual de Procedimentos e Rotinas;</p> <p>1.4. Atender aos dispositivos da Constituição Federal art. 31º, Lei Complementar n.º 101/2000. art. 59º, Resolução n.º 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso art. 5º e Lei Complementar municipal n.º 059 de 20 de dezembro de 2007, no que compete às responsabilidades do Sistema de Controle Interno.</p>	

2) DA ELABORAÇÃO:

2.1 Identificar no início do relatório: o município, o exercício, a legislação pertinente, o órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, a lei que o instituiu, e o decreto que regulamentou.

2.2 Expor o papel desempenhado pela Unidade Central de Controle interno, no decorrer do exercício, visando orientar e recomendar a implementação de controles e acompanhamento sistemático dos mesmos para sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

2.3 Descrever em forma de relatório técnico as verificações e consistências constatadas, demonstrando os itens verificados e testados com base nos documentos comprobatórios analisados.

3) DO CONTEÚDO:

3.1 Serão objeto de análise para elaboração do parecer conclusivo, os seguintes pontos de controle:

- 1 – Das Receitas Orçadas x Receitas Arrecadadas**
- 2 – Das Despesas Orçamentárias**
- 3 – Do Resultado Orçamentário**
- 4- Da Dívida Ativa**
- 5 - Das Licitações, dispensas e inexigibilidades**
- 6 - Dos Contratos**
- 7 - Do Empenho da Despesa**
- 8 - Da Liquidação da Despesa**
- 9 - Do Pagamento da Despesa**
- 10 – Dos Limites Impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal**
 - 10.1 – Da Despesa com Pessoal**
 - 10.2 – Das Aplicações na Saúde**
 - 10.3 – Das Aplicações na Educação**
 - 10.4 – Do Endividamento de Longo Prazo**

- 10.5 - Dos Restos a Pagar**
- 11 – Da Publicação do RREO e RGF (Transparência)**
- 12 – Das Audiências Públicas**
- 13 - Repasse ao Legislativo**
- 14 - Da Prestação de Contas – APLIC**
- 15 – Das Atividades da Unidade Central de Controle Interno**

4) DO PARECER CONCLUSIVO

4.1 Através das auditorias realizadas e acompanhamento concomitante das ações de governo, o responsável pela UCCI consubstanciará o parecer conclusivo, apenas dos pontos de controle, relacionados no item 3.1 dessa norma, referente ao exercício em análise.

5) DO ENCAMINHAMENTO

5.1 O Parecer conclusivo será encaminhado ao TCE-MT até data prevista de cada ano, juntamente com as contas do exercício anterior, assim que disponibilizado pelo departamento de Contabilidade;

5.2 Anexo ao Parecer conclusivo, seguirá o Termo de Conhecimento do Prefeito em exercício.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 Esta Norma Interna SCI n.º 03/2008 ficará conhecida como “Norma do Parecer”. Servindo de guia para elaboração e envio do Parecer Conclusivo das Contas anuais do Prefeito

3.2 Essa Norma Interna estará sujeita a alterações, sempre que a UCCI achar oportuno.